
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024 – PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 – SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 001/2024 – GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de agosto de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de agosto de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de agosto de 2024, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n° 001/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item/lote, a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia dos itens licitados, a forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como, o número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (indicando a portaria de

isenção caso o produto seja isento de registro).

5.14.O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5.15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.18.4. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.18.5. É facultado à Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
 - 7.1.4. Lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, a Agente de Contratação/Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.
- 7.16. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “chat” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: cplsaofrancisco2@gmail.com.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pela Agente de Contratação/Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplsaofrancisco2@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplsaofrancisco2@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 14.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 14.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 14.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;
- 14.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 14.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 14.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 14.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 14.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 14.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 14.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 14.11.14. ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2024

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira – PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares e odontológicos, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal.

2.2. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.

2.3. Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência a saúde a serem cumpridas pela Administração

Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

2.4. Assim, os equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabe aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.

2.5. A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.

2.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

2.8. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ CXA C/01	CXA	8		R\$ 29,02	R\$ 232,16
2	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	800		R\$ 0,66	R\$ 528,00
3	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	3000		R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
4	AGUA P/INJECAO 250ML	AMP	500		R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
5	AGUA P/INJECAO 500ML	AMP	1000		R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
6	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	240		R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
7	AMICACINA 100MG/ML C/50 AMP 2ML	AMP	1000		R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
8	AMICACINA 500MG/ML AMP. 2ML	AMP	500		R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
9	ACICLOVIR 250MG/ML INJ.	AMP	10		R\$ 133,87	R\$ 1.338,70
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMPOLA	AMP	1000		R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
11	ADRENALINA – AMPOLA CX C/100	AMP	1000		R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
12	AMINOFILINA 240MG 10ML- AMPOLA	AMP	300		R\$ 2,73	R\$ 819,00
13	AMIODARONA 150MG/ML AMP. 3ML	AMP	1000		R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
14	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL – AMPOLA	AMP	300		R\$ 11,52	R\$ 3.456,00
15	AMPICILINA 500MG - AMPOLA	AMP	500		R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
16	ATROPINA 0,25 MG	AMP	800		R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
17	BECLOMETASONA AEROSOL C/200 DOSES	FR	4		R\$ 79,80	R\$ 319,20
18	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	800		R\$ 15,35	R\$ 12.280,00
19	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	200		R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
20	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMP	800		R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	400		R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
22	BUPIVACAÍNA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	200		R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
23	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA S/VASO AMP. 20ML	AMP	200		R\$ 32,54	R\$ 6.508,00
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	1040		R\$ 10,50	R\$ 10.920,00
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	1600		R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
26	BROMOPRIDA 10MG AMP. 2ML	AMP	4000		R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	400		R\$ 8,23	R\$ 3.292,00
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	200		R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	40		R\$ 17,10	R\$ 684,00
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	400		R\$ 49,67	R\$ 19.868,00
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	800		R\$ 7,95	R\$ 6.360,00
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	400		R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	400		R\$ 6,92	R\$ 2.768,00
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	1440		R\$ 4,15	R\$ 5.976,00
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UNID	40		R\$ 31,76	R\$ 1.270,40

36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	200		R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	400		R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
38	CLORETO POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1600		R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
39	CLORETO SODIO 10% 10ML	AMP	1600		R\$ 2,27	R\$ 3.632,00
40	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	AMP	7200		R\$ 7,34	R\$ 52.848,00
41	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP	AMP	3200		R\$ 2,69	R\$ 8.608,00
42	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL – AMPOLA	AMP	600		R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
43	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML-AMPOLA	AMP	10000		R\$ 6,54	R\$ 65.400,00
44	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMP	1800		R\$ 9,33	R\$ 16.794,00
45	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMP	4000		R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
46	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	14000		R\$ 3,60	R\$ 50.400,00
47	DOBUTAMINA 250MG/20ML CX C/10	AMP	300		R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
48	DOPAMINA 50MG, AMPOLA C/ 10ML CX C/100	AMP	300		R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
49	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	72		R\$ 2,04	R\$ 146,88
50	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	960		R\$ 5,38	R\$ 5.164,80
51	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	400		R\$ 1,82	R\$ 728,00
52	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	400		R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
53	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	800		R\$ 2,71	R\$ 2.168,00
54	GLICOSE 25%, 10ML – AMPOLA	AMP	1800		R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
55	GLICOSE 50%, 10ML – AMPOLA	AMP	1600		R\$ 5,07	R\$ 8.112,00
56	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	200		R\$ 2,34	R\$ 468,00
57	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	40		R\$ 66,96	R\$ 2.678,40
58	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	400		R\$ 7,84	R\$ 3.136,00
59	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	640		R\$ 11,70	R\$ 7.488,00
60	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	800		R\$ 20,68	R\$ 16.544,00
61	INSULINA REGULAR	UNID	4		R\$ 35,43	R\$ 141,72
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNID	80		R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	80		R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
64	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	CX	4		R\$ 1.292,07	R\$ 5.168,28
65	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	240		R\$ 9,04	R\$ 2.169,60
66	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	20		R\$ 19,07	R\$ 381,40
67	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	80		R\$ 18,46	R\$ 1.476,80
68	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UNID	400		R\$ 1,76	R\$ 704,00
69	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UNID	40		R\$ 17,91	R\$ 716,40
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	AMP	800		R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
71	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ CXA C/200	AMP	800		R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
72	VANCOMICINA 500MG INJ	UNID	4		R\$ 8,49	R\$ 33,96
73	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2800		R\$ 6,86	R\$ 19.208,00
74	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	400		R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
						R\$ 535.871,70
TOTAL						
LOTE 2- SOROS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRC	8000		R\$ 12,27	R\$ 98.160,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRC	10000		R\$ 13,87	R\$ 138.700,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FRC	13000		R\$ 16,67	R\$ 216.710,00
4	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRC	1200		R\$ 16,94	R\$ 20.328,00
5	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	FRC	1000		R\$ 14,14	R\$ 14.140,00
6	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FRC	800		R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
7	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC	400		R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
8	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML.	FRASCO	360		R\$ 10,03	R\$ 3.610,80
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UNID	960		R\$ 8,05	R\$ 7.728,00
10	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	4000		R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
11	MANITOL 20% 250ML	FRC	20		R\$ 26,67	R\$ 533,40
12	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRC	400		R\$ 11,87	R\$ 4.748,00
						R\$ 529.070,20

TOTAL

LOTE 3 - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG CX C/500	COMP	28000		R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	40000		R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	8000		R\$ 7,04	R\$ 56.320,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	8000		R\$ 7,33	R\$ 58.640,00
5	ACICLOVIR 200MG CX C/450	COMP	8000		R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	6400		R\$ 3,25	R\$ 20.800,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	16000		R\$ 2,23	R\$ 35.680,00
8	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	4000		R\$ 13,36	R\$ 53.440,00
9	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	2400		R\$ 25,03	R\$ 60.072,00
10	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	12000		R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
11	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	8000		R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
12	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	32000		R\$ 0,66	R\$ 21.120,00
13	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	16000		R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04	COMP	1600		R\$ 0,47	R\$ 752,00
15	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	36000		R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
16	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	12000		R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
17	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	16000		R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
18	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	12000		R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
19	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	28000		R\$ 0,09	R\$ 2.520,00
20	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	24000		R\$ 1,26	R\$ 30.240,00
21	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UNID	1600		R\$ 14,46	R\$ 23.136,00
22	BROMOPIDA 10MG CX C/800	COMP	12000		R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
23	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	6400		R\$ 0,62	R\$ 3.968,00
24	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTA 20ML	UNID	800		R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
25	BENZOATO DE BENZILA 60ML –	UNID	2400		R\$ 8,49	R\$ 20.376,00
26	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	16000		R\$ 1,78	R\$ 28.480,00
27	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	192000		R\$ 0,07	R\$ 13.440,00
28	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	96000		R\$ 0,09	R\$ 8.640,00

29	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	6400	R\$ 1,62	R\$ 10.368,00
30	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	6400	R\$ 0,18	R\$ 1.152,00
31	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	3200	R\$ 0,27	R\$ 864,00
32	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	3200	R\$ 0,17	R\$ 544,00
33	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	9600	R\$ 0,45	R\$ 4.320,00
34	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	4800	R\$ 0,55	R\$ 2.640,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	28000	R\$ 0,34	R\$ 9.520,00
36	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
37	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	80	R\$ 56,74	R\$ 4.539,20
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML.	UNID	80	R\$ 11,10	R\$ 888,00
39	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	8000	R\$ 5,55	R\$ 44.400,00
40	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	9600	R\$ 1,44	R\$ 13.824,00
41	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
42	DOCLOFENACO ACIDO 44,3MG (CATAFLAM D)	COMP	160	R\$ 2,28	R\$ 364,80
43	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
44	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	48000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
45	DEXAMETASONA 120ML	UNID	800	R\$ 30,20	R\$ 24.160,00
46	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2400	R\$ 2,61	R\$ 6.264,00
47	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	8000	R\$ 4,06	R\$ 32.480,00
48	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	3200	R\$ 10,66	R\$ 34.112,00
49	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	22800	R\$ 0,09	R\$ 2.052,00
50	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	22400	R\$ 0,11	R\$ 2.464,00
51	ERITROMICINA 500MG CX C/420	COMP	12000	R\$ 1,73	R\$ 20.760,00
52	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2400	R\$ 13,32	R\$ 31.968,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
54	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
55	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
56	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	800	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
57	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	1600	R\$ 5,66	R\$ 9.056,00
58	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	1280	R\$ 4,90	R\$ 6.272,00
59	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	1280	R\$ 3,74	R\$ 4.787,20
60	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 0,5MG	UND	240	R\$ 66,91	R\$ 16.058,40
61	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	9600	R\$ 0,66	R\$ 6.336,00
62	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
63	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	120000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	8000	R\$ 3,46	R\$ 27.680,00
67	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	9600	R\$ 0,83	R\$ 7.968,00
68	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	32000	R\$ 0,31	R\$ 9.920,00
69	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
70	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	CXA	1600	R\$ 0,41	R\$ 656,00
71	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
72	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	1600	R\$ 23,07	R\$ 36.912,00
73	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	1600	R\$ 1,60	R\$ 2.560,00
74	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	80000	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00

75	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	160000		R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
76	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	20000		R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
77	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	160000		R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
78	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	8000		R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
79	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	4000		R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
80	METRONIDAZOL INFANTIL 100ML	UNID	3200		R\$ 9,87	R\$ 31.584,00
81	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G APLICADORE	BN	2400		R\$ 11,52	R\$ 27.648,00
82	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	800		R\$ 3,43	R\$ 2.744,00
83	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	2400		R\$ 9,86	R\$ 23.664,00
84	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G DERMATOLOGICO	BN	4800		R\$ 10,63	R\$ 51.024,00
85	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	6400		R\$ 2,97	R\$ 19.008,00
86	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	8000		R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
87	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	24000		R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
88	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	8000		R\$ 3,35	R\$ 26.800,00
89	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	64000		R\$ 0,47	R\$ 30.080,00
90	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	64000		R\$ 0,19	R\$ 12.160,00
91	POLIVITAMINICO SUSP. 100ML	UNID	4000		R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
92	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	8000		R\$ 6,14	R\$ 49.120,00
93	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	16000		R\$ 0,86	R\$ 13.760,00
94	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	8000		R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
95	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	28000		R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
96	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	6000		R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
97	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	20000		R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
98	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	20000		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
99	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	16000		R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
100	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	16000		R\$ 0,31	R\$ 4.960,00
101	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	44000		R\$ 0,07	R\$ 3.080,00
102	SALBUTAMOL 100ML	UNID	4000		R\$ 6,36	R\$ 25.440,00
						R\$ 1.476.309,60

TOTAL

LOTE 4 - INSUMOS I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	146		R\$ 12,00	R\$ 1.752,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	98		R\$ 30,00	R\$ 2.940,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1440		R\$ 9,98	R\$ 14.371,20
4	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	960		R\$ 15,31	R\$ 14.697,60
5	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	144		R\$ 6,38	R\$ 918,72
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	144		R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
7	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	144		R\$ 12,51	R\$ 1.801,44
8	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1600		R\$ 4,63	R\$ 7.408,00

9	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1600	R\$ 4,63	R\$ 7.408,00
10	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00
11	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1600	R\$ 5,63	R\$ 9.008,00
12	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	960	R\$ 6,63	R\$ 6.364,80
13	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	960	R\$ 7,75	R\$ 7.440,00
14	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	960	R\$ 9,32	R\$ 8.947,20
15	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	960	R\$ 12,36	R\$ 11.865,60
16	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	160	R\$ 45,60	R\$ 7.296,00
17	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	160	R\$ 59,27	R\$ 9.483,20
18	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	160	R\$ 69,42	R\$ 11.107,20
19	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	80	R\$ 117,55	R\$ 9.404,00
20	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	480	R\$ 15,55	R\$ 7.464,00
21	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	480	R\$ 0,67	R\$ 321,60
22	CLAMP UMBILICAL	UND	5760	R\$ 0,63	R\$ 3.628,80
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	240	R\$ 3,47	R\$ 832,80
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	240	R\$ 5,31	R\$ 1.274,40
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	240	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	384	R\$ 9,32	R\$ 3.578,88
27	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	4800	R\$ 0,78	R\$ 3.744,00
28	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	240	R\$ 8,15	R\$ 1.956,00
29	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	240	R\$ 8,17	R\$ 1.960,80
30	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	240	R\$ 2,08	R\$ 499,20
31	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	5760	R\$ 1,18	R\$ 6.796,80
32	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	96	R\$ 4,76	R\$ 456,96
33	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	96	R\$ 4,76	R\$ 456,96
34	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	96	R\$ 4,76	R\$ 456,96
35	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	R\$ 11,74	R\$ 563,52
36	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	R\$ 15,64	R\$ 750,72
37	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	48	R\$ 19,52	R\$ 936,96
38	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	480	R\$ 10,84	R\$ 5.203,20
39	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G – NÃO ESTERIL	UND	1920	R\$ 1,33	R\$ 2.553,60
40	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M – NÃO ESTERIL	UND	1920	R\$ 1,22	R\$ 2.342,40
41	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P – NÃO ESTERIL	UND	2160	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
42	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	120	R\$ 22,03	R\$ 2.643,60
43	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	CXA	80	R\$ 70,22	R\$ 5.617,60
44	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	240	R\$ 68,12	R\$ 16.348,80
46	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	700	R\$ 96,74	R\$ 67.718,00
47	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID.	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
48	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID.	600	R\$ 12,74	R\$ 7.644,00

49	FITA MICROPOROSA 25X10MM	ROL	400		R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
50	FITA MICROPOROSA 50X10MM	ROL	500		R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
51	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID.	300		R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
52	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA	UNID.	500		R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
53	ESCOVA C/ PVPI P/ ASSEPSIA	UNID.	500		R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
54	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UNID.	1800		R\$ 24,54	R\$ 44.172,00
55	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COMPLETO)	UNID.	18000		R\$ 3,20	R\$ 57.600,00
56	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COMPLETO)	UNID.	7000		R\$ 4,54	R\$ 31.780,00
57	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO / ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID.	500		R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
58	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID.	1200		R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
59	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	288		R\$ 14,83	R\$ 4.271,04
60	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	8000		R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
61	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENV. C/10 UNIDADES	PCT	7000		R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
62	GAZE 7,5 X 7,5CM 09 FIOS PCT	PCT	2900		R\$ 30,67	R\$ 88.943,00
63	GAZE 7,5 X 7,5CM 11 FIOS PCT	PCT	500		R\$ 38,67	R\$ 19.335,00
64	GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS PCT	PCT	1000		R\$ 42,67	R\$ 42.670,00
65	GAZE EM ROLO 91CMX91M 09 FIOS (QUEIJO)	ROL	80		R\$ 62,27	R\$ 4.981,60
66	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	240		R\$ 13,31	R\$ 3.194,40
67	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	240		R\$ 17,22	R\$ 4.132,80
68	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	480		R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
69	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	480		R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
70	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	480		R\$ 2,67	R\$ 1.281,60
71	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	120		R\$ 9,69	R\$ 1.162,80
72	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	120		R\$ 7,78	R\$ 933,60
73	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	120		R\$ 7,76	R\$ 931,20
74	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	CX	120		R\$ 7,76	R\$ 931,20
75	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	144		R\$ 43,23	R\$ 6.225,12
76	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	80		R\$ 36,18	R\$ 2.894,40
77	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	80		R\$ 37,24	R\$ 2.979,20
78	LAMINULA 22X22 C/100	CX	80		R\$ 9,94	R\$ 795,20
79	LAMINULA 24X24 C/100	CX	80		R\$ 9,94	R\$ 795,20
80	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	CX	120		R\$ 21,99	R\$ 2.638,80
81	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/100 (COMUM)	CX	168		R\$ 22,04	R\$ 3.702,72
82	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000		R\$ 34,67	R\$ 34.670,00
83	LANTERNA CLINICA	UND	96		R\$ 29,02	R\$ 2.785,92
84	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	240		R\$ 5,91	R\$ 1.418,40

85	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	720		R\$ 1,46	R\$ 1.051,20
86	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	144		R\$ 45,08	R\$ 6.491,52
87	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CXA	96		R\$ 63,67	R\$ 6.112,32
88	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	1440		R\$ 0,90	R\$ 1.296,00
89	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	BNG	300		R\$ 42,40	R\$ 12.720,00
90	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	14		R\$ 191,18	R\$ 2.676,52
91	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	14		R\$ 150,28	R\$ 2.103,92
92	SAPATILHA DESC. BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200		R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
93	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	UND	240		R\$ 14,26	R\$ 3.422,40
94	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	UND	240		R\$ 10,52	R\$ 2.524,80
95	SCALP Nº 19 CX C/100	UNID.	2000		R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
96	SCALP Nº 21 CX C/100	UNID.	11000		R\$ 0,87	R\$ 9.570,00
97	SCALP Nº 23 CX C/100	UNID.	16000		R\$ 0,87	R\$ 13.920,00
98	SCALP Nº 25 CX C/100	UNID.	3600		R\$ 0,87	R\$ 3.132,00
99	SCALP Nº 27 CX C/100	UNID.	600		R\$ 0,87	R\$ 522,00
100	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	292		R\$ 21,87	R\$ 6.386,04
101	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC. CX C/50	UNID.	500		R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
102	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	100		R\$ 8,54	R\$ 854,00
103	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	100		R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
104	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
105	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
109	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	560		R\$ 4,91	R\$ 2.749,60
110	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	560		R\$ 3,60	R\$ 2.016,00
						R\$ 844.968,00

TOTAL

LOTE 05 - INSUMOS II

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASOL) 100ML	FR	600		R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (ÓLEO DE GIRASOL) 200ML	FR	300		R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML CX C/12	LITRO	320		R\$ 19,87	R\$ 6.358,40
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	114		R\$ 3,60	R\$ 410,40
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	240		R\$ 12,11	R\$ 2.906,40
6	ÁLCOOL HIDRATADO (96) 92,8% FRASCO 1000ML	LTR	100		R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
7	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML CX C/12	LTR	2500		R\$ 16,67	R\$ 41.675,00

8	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML CX C/12	LTR	100		R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
9	ÁLCOOL GEL 500G	FRA	1000		R\$ 14,27	R\$ 14.270,00
10	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML CX C/12	LTR	100		R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
11	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400		R\$ 1,06	R\$ 424,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	120		R\$ 87,08	R\$ 10.449,60
13	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	24		R\$ 483,35	R\$ 11.600,40
14	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	120		R\$ 87,51	R\$ 10.501,20
15	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UND	56		R\$ 120,58	R\$ 6.752,48
16	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	48		R\$ 283,42	R\$ 13.604,16
17	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML	FRA	120		R\$ 34,74	R\$ 4.168,80
18	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML 4 ENZIMAS	GAL	24		R\$ 114,66	R\$ 2.751,84
19	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	GAL	20		R\$ 426,65	R\$ 8.533,00
20	ÉTER (REMOVEDOR) 1000ML	LITRO	20		R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
21	FORMOL 37% 1000ML	FR	160		R\$ 58,49	R\$ 9.358,40
22	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	10		R\$ 786,63	R\$ 7.866,30
23	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FRA	960		R\$ 1,99	R\$ 1.910,40
24	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	2400		R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
25	GEL P/ ECG 1000G	GAL	50		R\$ 18,67	R\$ 933,50
26	GEL P/ ECG 100G	FR	200		R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
27	GEL P/ ECG 5000G	GAL	40		R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
28	GEL PARA ULTASSOM 1000G	GAL	46		R\$ 20,27	R\$ 932,42
29	GEL PARA ULTASSOM 100G	FRA	94		R\$ 8,40	R\$ 789,60
30	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GAL	40		R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
31	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	144		R\$ 54,68	R\$ 7.873,92
32	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUCAO DEGERMANTE	UNID	800		R\$ 29,52	R\$ 23.616,00
33	GLUTARAL 2% - SOLUÇÃO	UNID	400		R\$ 23,52	R\$ 9.408,00
34	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	144		R\$ 70,99	R\$ 10.222,56
35	HIPOCLORITO DE SODIO 10MG DE CLORO/ML	UNID	480		R\$ 13,26	R\$ 6.364,80
36	HIPOCLORITO DE SODIO 25MG/ML (2,5%)	UNID	480		R\$ 8,11	R\$ 3.892,80
37	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	48		R\$ 158,42	R\$ 7.604,16
38	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400		R\$ 31,63	R\$ 12.652,00
39	PVPI TÓPICO 1L	UND	400		R\$ 31,10	R\$ 12.440,00
40	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120		R\$ 81,89	R\$ 9.826,80
41	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120		R\$ 70,89	R\$ 8.506,80
42	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	GAL	24		R\$ 150,28	R\$ 3.606,72
43	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	160		R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
44	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	72		R\$ 19,31	R\$ 1.390,32
45	VASELINA LIQUIDA 1000ML CX C/12	LITRO	60		R\$ 90,07	R\$ 5.404,20
						R\$ 310.813,38

TOTAL

LOTE 6 - AGULHAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	800		R\$ 6,40	R\$ 5.120,00
2	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 22G	UNID.	300		R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
3	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 25G	UNID.	300		R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
4	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 26G	UNID.	300		R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
5	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTAVEL 27G	UNID.	300		R\$ 24,67	R\$ 7.401,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 CX C/100	UNID.	35000		R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 CX C/100	UNID.	20000		R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X06 CX C/100	UNID.	1000		R\$ 0,22	R\$ 220,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X07 CX C/100	UNID.	50000		R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X08 CX C/100	UNID.	30000		R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X07 CX C/100	UNID.	1000		R\$ 0,26	R\$ 260,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X08 CX C/100	UNID.	1000		R\$ 0,22	R\$ 220,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 CX C/100	UNID.	45000		R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
14	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25X8 CX C/100	CXA	50		R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
15	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25X7 CX C/100	CXA	50		R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
16	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 27G LONGA, 30MM, PONTA TRIFACETADA	UNID.	48		R\$ 111,17	R\$ 5.336,16
17	AGULHA GENGIVAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, 30G CURTA, 21MM, PONTA TRIFACETADA	UNID.	48		R\$ 111,99	R\$ 5.375,52
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X08.	CX.	24		R\$ 10,38	R\$ 249,12
						R\$ 91.329,80

TOTAL

LOTE 7 - CATETER

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	300		R\$ 2,54	R\$ 762,00
2	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	300		R\$ 2,54	R\$ 762,00
3	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	8000		R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
4	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	11500		R\$ 2,54	R\$ 29.210,00
5	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	6000		R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
6	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX C/50	UNID.	200		R\$ 2,54	R\$ 508,00

7	CATETER DUPLO LUMEN CVC 11,5FR X 20CM P/ HEMODIALISE	UNID.	20		R\$ 226,66	R\$ 4.533,20
8	CATETER DUPLO LUMEN CVC 4FR X 13CM 22G	UNID.	20		R\$ 349,79	R\$ 6.995,80
9	CATETER DUPLO LUMEN CVC 5FR X 13CM 21G	UNID.	20		R\$ 370,65	R\$ 7.413,00
10	CATETER DUPLO LUMEN CVC 7FR X 20CM	UNID.	20		R\$ 346,65	R\$ 6.933,00
11	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	500		R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
12	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 04 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
13	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 06 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
14	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 08 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
15	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 10 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
16	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 12 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
17	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 14 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
18	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 16 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
19	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 18 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
20	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 20 PCT C/10	UNID.	300		R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
21	CATETER SUBCLAVE COM GUIA Nº 16	UNID.	14		R\$ 293,32	R\$ 4.106,48
22	CATETER SUBCLAVE COM GUIA Nº 19	UNID.	14		R\$ 320,50	R\$ 4.487,00
						R\$ 113.981,48

TOTAL

LOTE 8 - FRALDAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09	PCT	144		R\$ 6,08	R\$ 875,52
2	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. EXTRA GRANDE PCT C/07 UNIDADES	PCT	300		R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
3	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. GRANDE PCT C/08 UNIDADES	PCT	300		R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
4	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. MÉDIO PCT C/08 UNIDADES	PCT	300		R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
5	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. PEQUENO PCT C/10 UNIDADES	PCT	200		R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAM. EXTRA-GRANDE PCT C/07 UNIDADES	PCT	100		R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GRANDE PCT C/08 UNIDADES	PCT	100		R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAM. MÁDIO PCT C/08 UNIDADES	PCT	100		R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

9	FRALDA GERIÁTRICA TAM. PEQUENO PCT C/08 UNIDADES	PCT	50		R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
						R\$ 29.569,52
TOTAL						
LOTE 9 - FIOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	16		R\$ 503,00	R\$ 8.048,00
2	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	16		R\$ 495,69	R\$ 7.931,04
3	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 164,33	R\$ 2.629,28
4	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 125,27	R\$ 2.004,32
5	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 213,58	R\$ 3.417,28
6	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 125,27	R\$ 2.004,32
7	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 125,27	R\$ 2.004,32
8	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 125,27	R\$ 2.004,32
9	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	16		R\$ 72,31	R\$ 1.156,96
10	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	16		R\$ 72,31	R\$ 1.156,96
11	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	16		R\$ 72,31	R\$ 1.156,96
12	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	16		R\$ 52,78	R\$ 844,48
13	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	16		R\$ 52,78	R\$ 844,48
14	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	16		R\$ 52,78	R\$ 844,48
15	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	16		R\$ 52,78	R\$ 844,48
16	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	16		R\$ 71,11	R\$ 1.137,76
17	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	48		R\$ 50,89	R\$ 2.442,72
18	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	80		R\$ 48,68	R\$ 3.894,40
19	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	64		R\$ 48,68	R\$ 3.115,52
20	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	64		R\$ 48,68	R\$ 3.115,52
						R\$ 50.597,60
TOTAL						
LOTE 10 - LUVAS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	2000		R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4500		R\$ 3,74	R\$ 16.830,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	4000		R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1800		R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1400		R\$ 3,74	R\$ 5.236,00
6	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. EXTRA PEQUENO CX C/100 UNIDADES	CXA	1200		R\$ 58,00	R\$ 69.600,00
7	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. GRANDE CX C/100 UNIDADES	CXA	500		R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
8	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. MÉDIO CX C/100 UNIDADES	CXA	2500		R\$ 58,00	R\$ 145.000,00
9	LUVA PROC. LÁTEX NÃO CIRURGICA TAM. PEQUENO CX C/100 UNIDADES	CXA	1700		R\$ 58,00	R\$ 98.600,00
10	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	384		R\$ 3,60	R\$ 1.382,40

11	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	400		R\$ 21,38	R\$ 8.552,00
12	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	800		R\$ 21,38	R\$ 17.104,00
13	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800		R\$ 21,38	R\$ 17.104,00
14	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	400		R\$ 21,38	R\$ 8.552,00
						R\$ 445.880,40

LOTE 11 - MÁSCARA

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	80		R\$ 15,82	R\$ 1.265,60
2	MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL	UNID.	198		R\$ 18,80	R\$ 3.722,40
3	MASCARA DESC. DUPLA CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	200		R\$ 30,27	R\$ 6.054,00
4	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	300		R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
5	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UNID.	200		R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
6	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2500		R\$ 23,74	R\$ 59.350,00
7	MÁSCARA RCP REUTILIZAVEL POCKET	UNID.	4		R\$ 88,80	R\$ 355,20
8	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	48		R\$ 187,55	R\$ 9.002,40
9	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	48		R\$ 150,28	R\$ 7.213,44
10	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	48		R\$ 150,28	R\$ 7.213,44
11	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	48		R\$ 38,32	R\$ 1.839,36
						R\$ 109.942,84

TOTAL

LOTE 12 - PAPEL

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	48		R\$ 135,83	R\$ 6.519,84
2	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100MMX100	ROLO	10		R\$ 130,66	R\$ 1.306,60
3	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120MMX100	ROLO	10		R\$ 157,33	R\$ 1.573,30
4	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150MMX100	ROLO	20		R\$ 207,99	R\$ 4.159,80
5	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200MMX100	ROLO	20		R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 300MMX100	ROLO	20		R\$ 426,65	R\$ 8.533,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 400MMX100	ROLO	10		R\$ 519,98	R\$ 5.199,80
8	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 500MMX100	ROLO	20		R\$ 626,64	R\$ 12.532,80
9	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 80MMX100	ROLO	10		R\$ 146,66	R\$ 1.466,60
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	80		R\$ 29,33	R\$ 2.346,40
11	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	1000		R\$ 18,27	R\$ 18.270,00
12	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	200		R\$ 23,87	R\$ 4.774,00
13	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	4		R\$ 16,10	R\$ 64,40
14	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	4		R\$ 24,39	R\$ 97,56
15	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	4		R\$ 34,68	R\$ 138,72
16	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4		R\$ 59,11	R\$ 236,44
17	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	216		R\$ 20,35	R\$ 4.395,60

18	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO ESPESSURA 100MICRA CONTEM 12UND.	UNID	8		R\$ 19,96	R\$ 159,68
						R\$ 77.374,34

TOTAL

LOTE 13 - SONDAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	560		R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
2	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	560		R\$ 3,37	R\$ 1.887,20
3	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	560		R\$ 4,63	R\$ 2.592,80
4	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	560		R\$ 3,75	R\$ 2.100,00
5	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	560		R\$ 5,07	R\$ 2.839,20
6	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	560		R\$ 3,30	R\$ 1.848,00
7	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	560		R\$ 4,85	R\$ 2.716,00
8	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	560		R\$ 1,39	R\$ 778,40
9	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	560		R\$ 1,46	R\$ 817,60
10	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	560		R\$ 1,58	R\$ 884,80
11	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	560		R\$ 1,60	R\$ 896,00
12	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	560		R\$ 1,83	R\$ 1.024,80
13	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	560		R\$ 2,08	R\$ 1.164,80
14	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	560		R\$ 2,30	R\$ 1.288,00
15	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	560		R\$ 2,58	R\$ 1.444,80
16	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
17	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
18	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	560		R\$ 1,33	R\$ 744,80
19	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	560		R\$ 1,33	R\$ 744,80
20	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	560		R\$ 0,91	R\$ 509,60
21	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	560		R\$ 0,89	R\$ 498,40
22	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	560		R\$ 0,95	R\$ 532,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	560		R\$ 0,99	R\$ 554,40
24	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	560		R\$ 1,17	R\$ 655,20
25	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	560		R\$ 0,80	R\$ 448,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	560		R\$ 0,86	R\$ 481,60
27	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	560		R\$ 0,90	R\$ 504,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	560		R\$ 1,14	R\$ 638,40
29	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
30	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	560		R\$ 1,33	R\$ 744,80
31	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	560		R\$ 2,08	R\$ 1.164,80
32	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
33	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	560		R\$ 0,94	R\$ 526,40
34	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	560		R\$ 1,08	R\$ 604,80
35	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
36	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	560		R\$ 1,33	R\$ 744,80
37	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	560		R\$ 1,39	R\$ 778,40

38	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	560		R\$ 0,75	R\$ 420,00
39	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	560		R\$ 0,98	R\$ 548,80
40	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	560		R\$ 1,26	R\$ 705,60
41	SONDA RETAL Nº 04	UND	560		R\$ 0,68	R\$ 380,80
42	SONDA RETAL Nº 06	UND	560		R\$ 0,75	R\$ 420,00
43	SONDA RETAL Nº 08	UND	560		R\$ 0,80	R\$ 448,00
44	SONDA RETAL Nº 10	UND	560		R\$ 0,86	R\$ 481,60
45	SONDA RETAL Nº 12	UND	560		R\$ 0,86	R\$ 481,60
46	SONDA RETAL Nº 14	UND	560		R\$ 0,90	R\$ 504,00
47	SONDA RETAL Nº 16	UND	560		R\$ 0,98	R\$ 548,80
48	SONDA RETAL Nº 18	UND	560		R\$ 1,03	R\$ 576,80
49	SONDA RETAL Nº 20	UND	560		R\$ 1,18	R\$ 660,80
50	SONDA RETAL Nº 22	UND	560		R\$ 1,17	R\$ 655,20
51	SONDA RETAL Nº 24	UND	560		R\$ 1,25	R\$ 700,00
52	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	560		R\$ 0,82	R\$ 459,20
53	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	560		R\$ 0,90	R\$ 504,00
54	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	560		R\$ 0,85	R\$ 476,00
55	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	560		R\$ 1,19	R\$ 666,40
56	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	560		R\$ 0,98	R\$ 548,80
57	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	560		R\$ 0,98	R\$ 548,80
58	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	560		R\$ 1,33	R\$ 744,80
59	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	560		R\$ 1,19	R\$ 666,40
60	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	560		R\$ 1,42	R\$ 795,20
61	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	560		R\$ 1,60	R\$ 896,00
						R\$ 52.102,40

TOTAL

LOTE 14 - SERINGAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UNID.	20000		R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
2	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UNID.	40000		R\$ 1,27	R\$ 50.800,00
3	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UNID.	40000		R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
4	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UNID.	6000		R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
5	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UNID.	20000		R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
6	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UNID.	20000		R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
7	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UNID.	20000		R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
8	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UNID.	20000		R\$ 1,21	R\$ 24.200,00
9	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UNID.	18000		R\$ 0,74	R\$ 13.320,00
10	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UNID.	20000		R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
11	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	960		R\$ 2,47	R\$ 2.371,20
						R\$ 244.331,20

TOTAL

LOTE 15 - RAI0 - X

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	10		R\$ 999,96	R\$ 9.999,60
2	FIXADOR MANUAL P/RX 13,5LITROS	GL	24		R\$ 235,54	R\$ 5.652,96
3	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	GL	24		R\$ 239,02	R\$ 5.736,48
4	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	14		R\$ 413,32	R\$ 5.786,48
5	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30		R\$ 639,97	R\$ 19.199,10
6	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30		R\$ 879,96	R\$ 26.398,80
7	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30		R\$ 913,30	R\$ 27.399,00
8	FILME PARA RAO X 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	30		R\$ 1.197,28	R\$ 35.918,40
9	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	UNID.	2		R\$ 647,94	R\$ 1.295,88
10	FILME PARA ULTRASOM UPP--110HG 110MMX 20M	UNID.	4		R\$ 546,65	R\$ 2.186,60
11	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UNID.	12		R\$ 293,32	R\$ 3.519,84
						R\$ 143.093,14

TOTAL

LOTE 16 - BROCAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA 702HL.	UNID.	8		R\$ 30,06	R\$ 240,48
2	BROCA CARBIDE CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA Nº702	UNID.	8		R\$ 30,06	R\$ 240,48
3	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 2FG	UNID.	48		R\$ 30,06	R\$ 1.442,88
4	BROCA CARBIDE Nº1/4 FG	UND.	48		R\$ 20,52	R\$ 984,96
5	BROCA CARBIDE Nº33, ½ DE ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. FG	UND.	48		R\$ 20,52	R\$ 984,96
6	BROCA CIRÚRGICA Nº 08HL.	UNID.	24		R\$ 58,65	R\$ 1.407,60
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 10HL.	UNID.	24		R\$ 58,65	R\$ 1.407,60
8	BROCA CIRÚRGICA Nº700	UNID.	48		R\$ 58,65	R\$ 2.815,20
9	BROCA CIRÚRGICA Nº703HL.	UNID.	8		R\$ 58,65	R\$ 469,20
10	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011HL	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
11	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº1035	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
12	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1035.	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
13	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1090.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
14	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
15	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1092	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1093	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1094	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1095	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1111.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40

20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190.	UNID.	38		R\$ 7,80	R\$ 296,40
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135F.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3097.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº. 3168F.	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012HL	UNID.	18		R\$ 7,80	R\$ 140,40
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013HL	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014HL	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015HL	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016	UNID.	72		R\$ 7,80	R\$ 561,60
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016HL	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1019	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1031	UNID.	48		R\$ 7,80	R\$ 374,40
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1032	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1033	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1090	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1190 CILÍNDRICA	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº3195F	UNID.	24		R\$ 7,80	R\$ 187,20
45	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/2	UNID.	24		R\$ 19,68	R\$ 472,32
46	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/4	UNID.	48		R\$ 19,68	R\$ 944,64
47	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/8	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
48	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 2	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
49	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 3	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
50	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 4	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
51	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 5	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
52	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 6	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
53	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 7	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
54	BROCAS CACARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 8	UNID.	38		R\$ 19,68	R\$ 747,84
55	KIT DE BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	KIT	160		R\$ 88,74	R\$ 14.198,40
56	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO.	KIT	8		R\$ 67,80	R\$ 542,40
						R\$ 41.509,44
TOTAL						
LOTE 17 - INSTRUMENTAIS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR MINNESSOTA/ FARABEUF DE AÇO INOX	UNID.	8		R\$ 50,19	R\$ 401,52
2	ALVEOLO TOMO CURVO, AÇO INOX	UNID.	4		R\$ 234,53	R\$ 938,12

3	ALVEOLO TOMO RETO, AÇO INOX	UNID.	4	R\$ 231,07	R\$ 924,28
4	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	UND	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
5	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	UND	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
6	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	UND	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
7	ALAVANCA SELDIN AD DIREITA, EM AÇO INOX.	UNID.	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
8	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	UNID.	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
9	ALAVANCA SELDINAD.RETA	UND	8	R\$ 103,16	R\$ 825,28
10	CABO PARA BISTURI	UND.	8	R\$ 108,60	R\$ 868,80
11	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	UNID.	38	R\$ 10,56	R\$ 401,28
12	CURETA DE GRACEY 05-06	UNID.	8	R\$ 63,43	R\$ 507,44
13	CURETA DE GRACEY 07-08	UNID.	8	R\$ 63,43	R\$ 507,44
14	CURETA DE GRACEY 11-12	UNID.	8	R\$ 63,43	R\$ 507,44
15	CURETA DE GRACEY 13-14	UNID.	8	R\$ 63,43	R\$ 507,44
16	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	UNID.	8	R\$ 21,27	R\$ 170,16
17	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
18	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	FRASCO	48	R\$ 174,68	R\$ 8.384,64
19	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
20	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
21	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
22	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
23	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
24	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 68.	FRASCO	72	R\$ 174,68	R\$ 12.576,96
25	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 69.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
26	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
27	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
28	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
29	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
30	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
31	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
32	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	UNID.	8	R\$ 174,68	R\$ 1.397,44
33	DESLOCADOR DE MOLT	UNID.	8	R\$ 112,47	R\$ 899,76
34	ESCAVADOR DUPLO 17	UNID.	14	R\$ 65,13	R\$ 911,82
35	ESPÁTULA SIMPLES NR 24	UND	8	R\$ 25,28	R\$ 202,24
36	LIMA PARA OSSO	UNID.	24	R\$ 94,24	R\$ 2.261,76
37	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº 5- COLHER DE DENTINA	UNID.	14	R\$ 20,52	R\$ 287,28
38	PINÇA CLÍNICA	UNID.	38	R\$ 63,43	R\$ 2.410,34
39	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA EM AÇO INOX SIMPLES E DUPLO	UNID.	8	R\$ 20,52	R\$ 164,16
40	SINDESMOTOMO EM INOX.	PCT.	120	R\$ 25,28	R\$ 3.033,60
41	SONDA EXPLORADORA.	UNID.	18	R\$ 25,28	R\$ 455,04
42	CINZEL OSCEMBEIN Nº 3 E Nº 4	UNID.	4	R\$ 474,57	R\$ 1.898,28
43	TESOURA ÍRIS RETA 14CM.	UNID.	38	R\$ 42,58	R\$ 1.618,04
44	TESOURA ÍRIS RETA AÇO INOX 12CM.	UNID.	38	R\$ 42,06	R\$ 1.598,28
45	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO	UND.	24	R\$ 25,28	R\$ 606,72
46	APLICADOR DYCAL SIMPLES	UND	8	R\$ 25,28	R\$ 202,24
					R\$ 67.760,92

TOTAL						
LOTE 18 - INSUMOS ODONTOLOGICOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICOMAGICACID 37% BLISTER C/3 SERINGAS	UNID.	80		R\$ 8,72	R\$ 697,60
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO.	UNID.	14		R\$ 30,36	R\$ 425,04
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	UNID.	8		R\$ 29,92	R\$ 239,36
4	ADESIVO UNIVERSAL - 4ML	UNID.	40		R\$ 262,23	R\$ 10.489,20
5	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO – HIDRO C, ESTOJO COM TUBO DE PASTA BASE 13G E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULAÇÃO	UNID.	8		R\$ 25,65	R\$ 205,20
6	ANEST. LID/NOREPINEFRINA 3% C/VASO CX C/50 AMP	CX.	24		R\$ 140,32	R\$ 3.367,68
7	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL MEPIVACAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOREPINEFRINA(1:100,00), DOSAGEM 3% DE PRINCÍPIO ATIVO, TUBETES CRISTAL COM 1,8ML, PARA SERINGA CARPULE, CAIXA COM 50UND	CX.	40		R\$ 210,89	R\$ 8.435,60
8	ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLÓGICO A BASE DE BENZOCAÍNA, EM GEL COM 200MG/G, BENZOTOP, POTE COM 12G.	CX.	48		R\$ 16,70	R\$ 801,60
9	ANTI-SEPTICO BUCAL DENTRATMINT1000ML APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE LED COM FIO MODELO LDMAX COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED, BOTÃO PARA AJUSTO DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SINAL SONORO A CADA 05 SEGUNDOS, LED COM COMPRIMENTO DE ONDE DE LUZ NA FAIXA ENTRE 440E460NM. MS.10229030029. PROC. NACIONAL	UNID.	2		R\$ 4.125,72	R\$ 8.251,44
10	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	48		R\$ 44,36	R\$ 2.129,28
11	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X 1,5	UND.	8		R\$ 75,12	R\$ 600,96
12	BANDEJA DE AÇO INOX 22,5 X 9,2 X 1	UND.	8		R\$ 75,12	R\$ 600,96
13	BANDEJA DE AÇO INOX 22,9 X 13 X 1	UND.	4		R\$ 75,12	R\$ 300,48
14	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO	FRASCO	18		R\$ 85,60	R\$ 1.540,80
15	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID.	72		R\$ 110,77	R\$ 7.975,44
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNID.	18		R\$ 40,00	R\$ 720,00
17	CUNHA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES	UNID.	18		R\$ 45,08	R\$ 811,44
18	DESENSIBILIZEKF 0,2%	UNID.	8		R\$ 51,47	R\$ 411,76
19	ESCOVA DE ROBSON BRANCA E PRATA PLANA	UNID.	40		R\$ 2,94	R\$ 117,60
20	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 4 FILEIRAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL	UND	120		R\$ 16,85	R\$ 2.022,00

21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM Q FILEIRAS MACIAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO FLEXÍVEL, PRODUTO ATÓXICO.	UND	840		R\$ 16,80	R\$ 14.112,00
22	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO Nº5	UNID.	18		R\$ 18,94	R\$ 340,92
23	ESTOJO EM INOX 18X08X05 COM TAMPA	UNID.	8		R\$ 117,08	R\$ 936,64
24	EUGENOL 20 ML	UND	8		R\$ 25,42	R\$ 203,36
25	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, TAMANHO ADULTO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES.	UNID	38		R\$ 357,75	R\$ 13.594,50
26	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0/4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNID.	20		R\$ 76,32	R\$ 1.526,40
27	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS. PROC. NACIONAL.	UNID.	84		R\$ 25,28	R\$ 2.123,52
28	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	PCT	168		R\$ 9,15	R\$ 1.537,20
29	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	CX.	8		R\$ 39,03	R\$ 312,24
30	FLUOR GEL SEM SABOR 200ML	UNID.	52		R\$ 15,23	R\$ 791,96
31	HEMOSTOP10ML	CX.	24		R\$ 31,11	R\$ 746,64
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A - FRASCO COM 10G.	FRASCO	168		R\$ 12,31	R\$ 2.068,08
33	IONOMERO DE VIDRO AUTO KITVIDRION C	CX.	18		R\$ 85,13	R\$ 1.532,34
34	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, LIQUÍDO FRASCO COM 8ML	CX	8		R\$ 59,27	R\$ 474,16
35	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, PÓ FRASCO COM 10GRS.	CX	8		R\$ 57,68	R\$ 461,44
36	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITRO FIL R PÓ/ LIQUÍDO	CX.	18		R\$ 58,99	R\$ 1.061,82
37	KIT HIGIENE BUCAL (01 ESCOVA+ 01 CREME DENTAL+01 FIO DENTAL) ADULTO/INFANTIL	KIT	800		R\$ 27,26	R\$ 21.808,00
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11C, 15C CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, RESISTENTE À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO.	CX.	24		R\$ 116,51	R\$ 2.796,24
39	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA / FINA, DORSO DE POLIÉSTER, RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA,	UNID.	18		R\$ 65,61	R\$ 1.180,98
40	MAGIC BONDD.EAGENTE DE UNIÃO D.E. FRASCO COM 05 ML.	UNID.	8		R\$ 48,67	R\$ 389,36
41	MATRIZ DE AÇO 0,5MM.	UNID	24		R\$ 210,89	R\$ 5.061,36
42	MATRIZ DE AÇO 0,7MM.	UNID	16		R\$ 212,96	R\$ 3.407,36
43	OBTURADOR PROVISORIO 20G - COLTOSOL	UNID.	16		R\$ 23,04	R\$ 368,64
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UNID.	16		R\$ 5,70	R\$ 91,20
45	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNID.	24		R\$ 93,19	R\$ 2.236,56

46	PASTA PROFILÁTICA HERJOS A BASE DE PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, COM AROMATIZANTE, ESPESSANTE E SABOR. ACONDICIONADA EM TUBO COM APROX. 90G.	UNID.	38		R\$ 30,06	R\$ 1.142,28
47	PLACA DE VIDRO DE 06MM.	UNID.	4		R\$ 23,14	R\$ 92,56
48	PORTA ALGODÃO AÇO INOX REDONDO COM MOLA.	UNID.	18		R\$ 111,63	R\$ 2.009,34
49	POTES DAPPEN	UNID.	24		R\$ 6,11	R\$ 146,64
50	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86
51	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86
52	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR A3,5 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86

55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR B3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	48		R\$ 79,47	R\$ 3.814,56
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNID.	48		R\$ 79,47	R\$ 3.814,56
57	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C2 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.	UNID.	24		R\$ 79,47	R\$ 1.907,28
58	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR C3 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED.(Z100 OU TPH)	UNID.	48		R\$ 79,47	R\$ 3.814,56
59	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVELMICROHÍBRIDA, PARA ESMALTE, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM INICIADOR CANFORQUINONA NA COR EB1 (ESCALA VITA) COM 4 GRAMAS, ACONDICIONADA EM REFIL TIPO SERINGA. COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DE LED. (Z100 OU TPH)	UNID.	38		R\$ 79,47	R\$ 3.019,86
60	RESINA FLOW REPOSIÇÃO CORES DIVERSAS.	UNID.	18		R\$ 57,03	R\$ 1.026,54
61	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL FRASCO COM 475ML.	UNID.	38		R\$ 21,52	R\$ 817,76
62	ROLO DE PAPEL PARA AUTOCLAVE 20CM X 100M, 25CM X 100M, 35CM X 100M.	UNID.	18		R\$ 286,51	R\$ 5.157,18
63	SELANTE ALPHA SEAL AUTO.	UNID.	38		R\$ 52,33	R\$ 1.988,54
64	SERINGA CARPULERETRO-CARGA.	UNID.	18		R\$ 80,68	R\$ 1.452,24
65	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	UND	2400		R\$ 0,63	R\$ 1.512,00
66	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	FRASCO	18		R\$ 13,52	R\$ 243,36
67	TIRA ACABAMENTO RESINA POLIESTER	PCT.	18		R\$ 25,62	R\$ 461,16
68	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA.	UNID.	18		R\$ 25,67	R\$ 462,06

69	VISUPLAC PASTILHAS COM 120.	FRASCO	8		R\$ 20,52	R\$ 164,16
						R\$ 177.452,30
TOTAL						
LOTE 19 - PERMANENTE ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA ODONTOLÓGICA CLASSIC	PCT.	18		R\$ 367,88	R\$ 6.621,84
2	CANETA MICROMOTOR L-MOTOR 181 DBN	UNID.	4		R\$ 1.166,34	R\$ 4.665,36
3	CANETA CONTRA ÂNGULO B. ROTAÇÃO INTRAMATIT2068	PCT.	4		R\$ 2.897,80	R\$ 11.591,20
4	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, BANDEJAS, CÂMARA E SUPORTE EM ALUMÍNIO, PORTA EM ALUMÍNIO INJETADO ABERTURA LEVE E ESTÁVEL, ASSEGURANDO FECHAMENTO E VEDAÇÃO ADEQUADOS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE SILICONE, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO EM LÃ DE VIDRO COM REVESTIMENTO DE POLIÉSTER E LÃ DE CERÂMICA, GARANTE QUE O CICLO DE AQUECIMENTO OCORRA COM MAIOR VELOCIDADE, SEM PERDA DE TEMPERATURA, E AINDA MANTÉM A TEMPERATURA EXTERNA DO APARELHO, DENTRO DOS LIMITES DE SEGURANÇA ACEITÁVEIS. NÃO APRESENTA RISCO DE INCÊNDIO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO / TEMPERATURA)	UNID.	2		R\$ 8.206,30	R\$ 16.412,60
						R\$ 39.291,00
TOTAL						

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 5.381.249,26 (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS); e
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos,

conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Francisco do Maranhão/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.11. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.12. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.13. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza similar das itens ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor por lote.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, da forma adiante exigida.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. registro comercial no caso de empresa individual;

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- 10.2.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 10.3.2. prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- 10.3.3. apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- 10.3.4. apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- 10.3.5. apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- 10.3.6. apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- 10.3.7. apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- 10.3.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.9. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.
- 10.3.10. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.
- 10.3.11. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências deste item, devendo apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que poderá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacidade para fornecer os produtos cotados.

10.4.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.4.3. A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

10.4.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.4.5. Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ELP}{AT}$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

10.5.2.2. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

10.5.2.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

10.5.2.5. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações

10.6. OUTROS DOCUMENTOS e EXIGÊNCIAS necessários à Habilitação:

10.6.1. DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

10.6.2. DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.

10.6.3. DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

10.6.4. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

10.6.5. DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

10.6.6. DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

10.6.7. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.8. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA em prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

12.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;

- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

12.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

12.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

12.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica na planilha orçamentária.

12.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de São Francisco do Maranhão/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de São Francisco do Maranhão/MA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Francisco do Maranhão/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de São Francisco do Maranhão/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.163/0001-79,, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Elson Aires Barbosa Junior, brasileiro, [.....], [.....], portador da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito no CPF nº 070.619.663-51, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA,, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2024 – PMSF, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS); e, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, e dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 001/2024.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de São Francisco do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Francisco do Maranhão/MA, [.....] de [.....] de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração

Sr. Elson Aires Barbosa Junior

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Cadastro de Reserva -

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Contato:	
Representante Legal:	

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Classificada
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024 – PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM
ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 26061072003-6 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o n° 023.717.863-06, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/2024 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/2024 – PMSF, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Maranhão/MA, [.....] de [.....] de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Sr. Adelbarto Rodrigues Santos
Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: